



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Blumenau  
1ª Vara Criminal

*Divulgar*

*Em 05/12/2014*

*César Augusto Wollstein*  
Presidente  
Subseção de Blumenau

Ofício nº 0138516-45.2014.8.24.0008-001 Blumenau, 20 de novembro de 2014.

**Autos nº 0138516-45.2014.8.24.0008**

Ação: Petição/DIREITO PENAL

Autor: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau/SC

Juiz de Direito: Juliano Rafael Bogo

Chefe de Cartório: Bruna Emanuelle Anunziato Guerra Wollstein

Senhor(a) Presidente,

Cumpre-me encaminhar-lhe cópia da Portaria n. 08/2014, expedida por este juízo, para conhecimento.

Atenciosamente,

*Bruna Emanuelle Anunziato Guerra Wollstein*  
Chefe de Cartório

Autorizada pela Portaria n. 7/2014

*Recebido em 20/11/14*  
*EO*

<b>OAB</b> BLUMENAU	<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>991</u>	DATA: <u>24/11/14</u>
ANEXO: (X) SIM ( ) NÃO	FLS. ( ) NÃO
NOME: <u>Diogo</u>	
HORA: <u>09:42</u>	
ASSINATURA: <u>[Signature]</u>	

**Subseção da OAB/SC - Blumenau**  
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha  
Blumenau-SC  
CEP 89036-201



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU  
1ª VARA CRIMINAL

**PORTARIA n. 08/2014**

*Disciplina a forma de recolhimento e a destinação dos valores nas hipóteses de suspensão condicional do processo e transação penal no âmbito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau.*

O Juiz de Direito Juliano Rafael Bogo, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 06/2014, da 3ª Vara Criminal desta Comarca, que disciplina o recolhimento, a destinação e a fiscalização de uso dos valores oriundos da homologação de propostas de suspensão condicional do processo e de transação penal no âmbito daquela unidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria n. 06/2014 da 3ª Vara Criminal, que faculta aos demais juízos criminais desta comarca o depósito das verbas decorrentes da homologação de propostas de suspensão condicional do processo e transação penal na conta única criada naquela unidade.

CONSIDERANDO ser a 3ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau a unidade competente para o processamento das execuções penais;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o emprego, pelas instituições beneficiadas, das verbas provenientes de suspensão condicional do processo e de transação penal;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para que todos os valores que são confiados à administração do Poder Judiciário sejam depositados na conta única;

0138516-45-2014-8-24-0008 19114 1228 54



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU  
1ª VARA CRIMINAL

CONSIDERANDO que o acesso ao sistema para emissão de boletos para recolhimento de verbas deve ser feito pelo Chefe de Cartório da unidade na qual tramita o processo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos para recolhimento e destinação das verbas no âmbito desta unidade;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o registro e a autuação desta Portaria como processo da classe "OUTROS – CRIME", que deverá ser distribuído ao Juízo da 1ª Vara Criminal.

**Parágrafo único.** Para efeitos estatísticos, o(a) Chefe de Cartório poderá aplicar ao processo a movimentação suspensão por decisão judicial ou outra adequada.

**Art. 2º.** Ordenar a abertura de subconta vinculada ao processo mencionado no artigo anterior, destinada ao depósito dos valores relativos às propostas de suspensão condicional do processo e de transação penal homologadas por este Juízo.

**Art. 3º.** Determinar que o(a) Chefe de Cartório, trimestralmente, promova a transferência do saldo da subconta referida no art. 2º desta Portaria à congênere criada pela Portaria n. 6/2014 da 3ª Vara Criminal.

**Parágrafo único.** Caberá ao Juízo da 3ª Vara Criminal administrar e destinar os valores transferidos, bem como fiscalizar o seu uso pelas entidades beneficiadas, nos termos da Portaria n. 06/2014 daquela unidade jurisdicional.

**Art. 4º.** Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixando no lugar de costume.

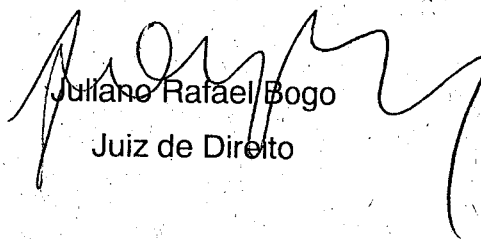
Arquive-se cópia na pasta própria (art. 1º, parágrafo único, do CNCGJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU  
1ª VARA CRIMINAL

Encaminhe-se cópia aos Promotores de Justiça com atuação junto à 1ª Vara Criminal, ao Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau e à Defensoria Pública, núcleo Blumenau.

Blumenau (SC), 18 de novembro de 2014.

  
Juliano Rafael Bogo  
Juiz de Direito